

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1884/2021 AO CONTRATO Nº 3622.19-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.282.241/0001-04, com sede à Rua 4, nº 40, Qd. J, Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP.: 74.560-320, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3622.19-NSL**, firmado em 18/09/2019, conforme Ofício/HEMNSL nº 092/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, por 12 (doze) meses, entre **19/09/2021 e 18/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) Inclui-se em seu §1º, o inciso I, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- b) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se ao contrato a Cláusula Quinta - Do Pagamento, os seguintes itens:

- a) Em seu §2º, passando a constar a seguinte redação: O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação

diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- b) Em seu §5º, para constar conforme a seguir: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás

III. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Terceira- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

- § 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Altera-se a Cláusula Décima Sexta– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, incluída no 1º termo aditivo em 19 de setembro de 2021, para constar Cláusula Décima Sexta - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- §1º** importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- §2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- §3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Sétima – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

- §1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet

e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VII. Inclui-se ao contrato Cláusula Décima Nona - Da Assinatura Digital, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)”.

VIII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima – Da Fiscalização, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 18 de setembro de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

**ELKLER
FERREIRA
PINTO:
57616175104**

Assinado digitalmente por ELKLER FERREIRA PINTO:57616175104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CPF A1, CN=ELKLER FERREIRA PINTO:57616175104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.19 16:33:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Pastarosa Serviços EIRELI

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5AB-F6C6-FF78-5AE3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C5AB-F6C6-FF78-5AE3> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5AB-F6C6-FF78-5AE3



Hash do Documento

F2F9ED1C1F3AC842BD015187F7BEA4B7431685E05D917D02368F660D5A5DCFBE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 30/11/2021 16:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 30/11/2021 11:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 092/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3622/2019-NSL

Fornecedor: PASTAROSA SERVICOS EIRELI

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Alteração nº: 2º ADITIVO

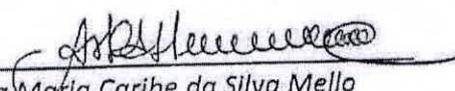
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração do contrato em epígrafe, referente à prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

1 - Prorrogação de vigência por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 31 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL/IGH

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL - Goiás

Contrato: Pastarosa Serviços - IGH X 3622.19 - NSL

Empresa: Pastarosa Serviços EIRELI

Objeto: Prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo

Ao Setor de Contratos,

A sugestão desta Coordenação de Compras é aditar o contrato com a empresa supracitada. Ao término da análise do contrato, foi verificado que o atual prestador concede o melhor custo-benefício em relação as propostas ofertadas por outros fornecedores, conforme quadro comparativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PASTAROSA		BYTECH		DESPRAG	
				ELKLER	62 3091-5050	RONÁRIO	62 3274.1315	WELLINGTON	62 3259-7566
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESAJOLAMENTON DE POMBOS	UND	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.990,00	R\$1.990,00	R\$2.700,00	R\$2.700,00
VALOR TOTAL				R\$1.000,00		R\$1.990,00		R\$2.700,00	

Os fornecedores Terra Forte, Agroprag, ME Pragás, Cometa Dedetizadora e Agro não enviaram propostas comerciais.

Atenciosamente.

Diego Gondim
Analista de Compras
04/10/2021

Assinado de
forma digital por
Tiago Farias
Dados:
2021.10.04
16:22:28 -03'00'

Tiago
Farias

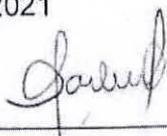
À Carla Dultra,
Coordenadora de Compras
OFÍCIO Nº 67/2021

Trata-se da prorrogação do contrato nº 3622-NSL, firmado junto à **PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI**, referente à prestação de serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo, em prol do **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com vencimento em **18/09/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 17 de setembro de 2021



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEMNSL

3622/2019

Área: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA

Demanda da Análise

Fornecedor:	PASTAROSA SERVICOS EIRELI		
Alteração N°:	2 ° ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBO.		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 17/09/2020	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (R\$)	(X) Prazo	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 18/09/2021	Data da Assinatura do Contrato: 18/09/2019	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ANA CARIBÉ	Telefone/E-mail: (62) 3999-3854 ana.caribe@igh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objeto
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Geraldo R. da Silva
Coordenador Administrativo
HEMNSL/IGH

(Inserir nome solicitante)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Ana Maria Caribe S. Mello
Diretora Operacional
HEMNSL/IGH

(Inserir nome aprovador)

DIRETORIA OPERACIONAL

Elaborado por:

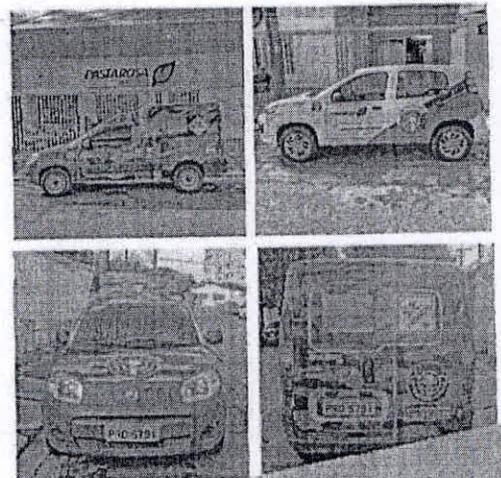
Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

SOBRE A PASTAROSA SERVIÇOS

- ▀ Fundada em 1997;
- ▀ Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização e higienização de reservatórios de água;
- ▀ Atende sob o regime de contrato mais de 1.300 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- ▀ Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- ▀ Em média, são emitidas 126 ordens de serviços diariamente;
- ▀ 65.000 Km percorridos (média mês).



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

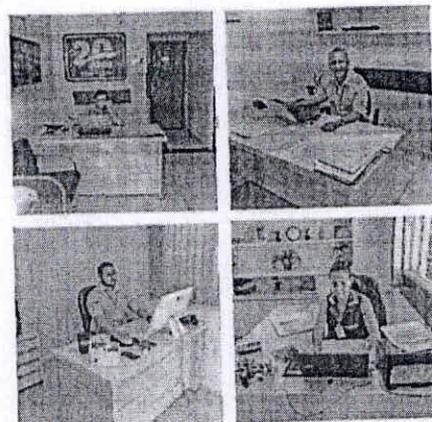
ISO
9001
14001

- ▮ Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
- ▮ Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
- ▮ 60 colaboradores;

Rede de Proteção aos Colaboradores

Algumas ações promovidas pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

- ▮ Bolsa universitária integral;
- ▮ Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos;
- ▮ Plano de cargos e salários;
- ▮ Uniformização sem custo aos colaboradores;
- ▮ Seguro de vida;
- ▮ Índice de produtividade aos operadores.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

SOLUÇÕES NO CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS

A PASTAROSA é referência nacional em Controle de Pragas Urbanas.
Seus técnicos são sistematicamente treinados para oferecer serviços de qualidade superior.

Outros serviços:

-  Higienização e desinfecção de reservatórios d'água;
-  Expurgo (Terraforce – empresa do grupo);
-  Desentupimento (Terraforce);
-  Segurança alimentar, consultoria, assessoria, treinamento e implantação de BPF (SegAliment – empresa do grupo);
-  Supervisão técnica, treinamento e assessoria.



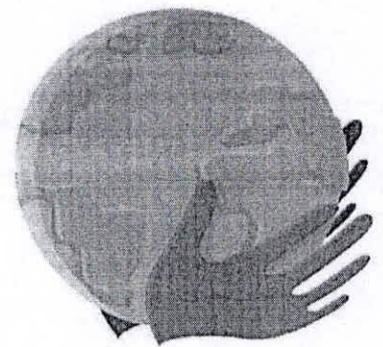
Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



CERTIFICAÇÕES - ISO 14001 E ISO 9001

- ▀ A PASTAROSA tem o compromisso de tratar a questão ambiental com respeito e responsabilidade, sem comprometer o ambiente tratado, sugerindo ações para mitigar e até mesmo eliminar os efeitos decorrentes da exposição de produtos domissanitários.
- ▀ **Certificações ISO 9001 (Qualidade e Processos) e ISO 14001 (Meio Ambiente)**, se tornando a única empresa em seu segmento com Sistema de Gestão Integrada, elevando o nível técnico do Manejo em todas as suas fases e proporcionando excelente visibilidade aos auditores e órgãos fiscalizadores.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVICOS

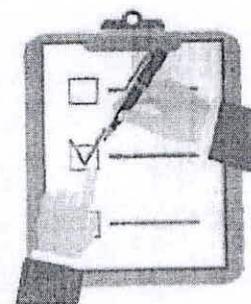
ISO
9001
14001

DOCUMENTAÇÃO

Atendemos 100% da legislação e normativas



- ✓ Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- ✓ Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
- ✓ ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;
- ✓ ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;
- ✓ AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
- ✓ Certificado dos Bombeiros;
- ✓ Incinera – Contrato com empresa especializada para recolher e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
- ✓ CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;
- ✓ Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho;
- ✓ Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- ✓ POP – Procedimento Operacional Padrão;
- ✓ FISPQS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- ✓ TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA 
SERVIÇOS 

CONHEÇA NOSSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS



Todas as informações disponíveis em um só lugar (site da PASTAROSA)



O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- ▀ Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- ▀ Gráficos de controle de moscas;
- ▀ Gráficos de controle de ratos;
- ▀ Gráficos de controle de baratas;
- ▀ Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- ▀ Gráfico de controle de formigas;
- ▀ Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- ▀ Gráfico de pragas por áreas;
- ▀ Relatório consolidado de serviços realizados;
- ▀ Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- ▀ Laudo técnico.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

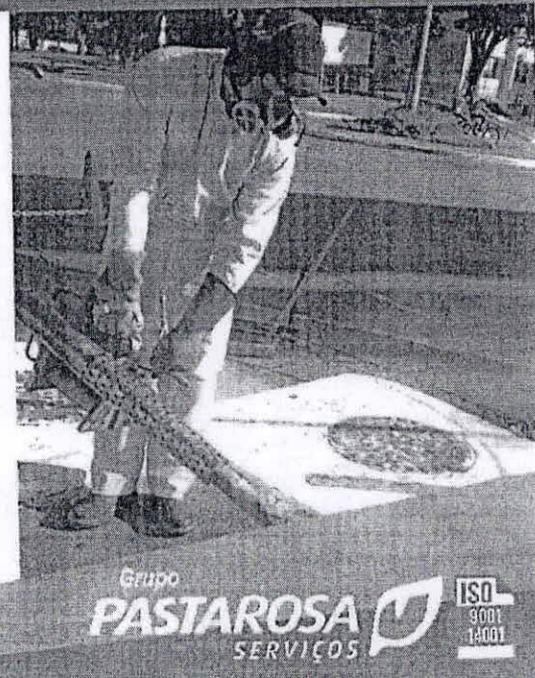


SEGURANÇA DO TRABALHO

A PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:

-  NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
-  NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
-  NR33 – Espaço Confinado;
-  NR35 – Trabalho em altura;
-  MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

DETALHAMENTO OPERACIONAL - IMPLANTAÇÃO

- ▣ Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- ▣ Vistoria e identificação das pragas;
- ▣ Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- ▣ Registro de não conformidades;
- ▣ Implantação de planilhas para registro de pragas;
- ▣ Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- ▣ Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- ▣ Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- ▣ Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- ▣ Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- ▣ Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- ▣ Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- ▣ Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

DETALHAMENTO OPERACIONAL - GESTÃO

Através dessa ação os procedimentos adotados se mantêm adequados as normas e procedimentos na qual se norteia o Controle Integrado de Pragas.

- ▣ Acompanhamento das atividades planejadas;
- ▣ Monitoramento e avaliação dos dispositivos e armadilhas;
- ▣ Aplicação de defensivos químicos de forma racional, quando necessário;
- ▣ Acompanhamento através de relatórios e gráficos;
- ▣ Investigação, análise e emissão do laudo técnico;
- ▣ Supervisão mensal com relatório de inspeção técnica e atualização da Pasta.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



ISO
9001
14001

ESCOPO DE TRABALHO

- Roedores Formigas Brocas Mosquitos Escorpiões Pragas de Grãos
 Baratas Traças Moscas Aranhas Cupins

Adicionais:

- Armadilha Luminosa Armadilha Ecológica Higienização de Reservatórios de Água Segurança Alimentar Desentupimento

Valor Mensal: Monitoramento Quinzenal R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Data: 16/04/2019

Validade da proposta: 30 dias

Juliana Queiroz
Coordenadora Vendas
(62) 3928-9952



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



ALGUNS DOS NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES

DONA COTA



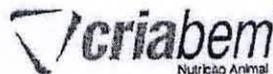
DicaSã Café



Canaã Alimentos



SALGADOS
EMPADÃO
GOIANO



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

Goiânia, 04 de outubro de 2021.

Proposta de serviços

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Controle de Pragas – Dedetização e Desratização

Controle de baratas, formigas e ratos, em toda área interna e externa, ralos e rede de esgoto da Maternidade, através de visitas quinzenais.

Contrato de 12 meses

Valor mensal:

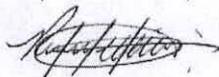
- R\$ 1.990,00 (Mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento:

- Boleto bancário Mensalmente.

Execução dos Serviços: Agendamento.

Validade da Proposta: 15 Dias



Bytech Fitossanitária Prest. Serv. Centro Oeste Ltda.
Ronário M. Mascarenhas – CREA 7381– D.



PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES

Dados da Empresa Solicitante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A/C. – Diego Gondim

(71) (71)3277-0876

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Contato da Empresa Prestadora:

Nome da Empresa: DESPRAG DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 03.883.919/0001-69

Telefone: **62 3259-7566 – 62 98590-8137**

Contato Vendedor: Leonardo Silva **E-mail:** CONTATO@DESPRAG.COM.BR

1. Valores ofertados

Item	Quant.	Un.	Especificação Serviço	Valor mensal
01	12	Serviço Mensal	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ARANHAS E RATOS	R\$ 2.700,00

3.1 Valores Totais dos Serviços: R\$ 4.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

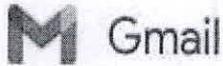
4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.1 Produtos que será utilizado: Produto adequado para o tipo de ambiente hospitalar

4.2 Tempo para retorno das atividades: 20 (vinte) minutos;

4.4 Método de aplicação: Nas áreas externas, spray e gel nas áreas internas; compreendendo áreas administrativas e comum em geral

Goiânia 30/09/2020.



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - CONTROLE DE PRAGAS - MNSL

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

30 de setembro de 2021 16:52

Cco: Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>, Terra Forte <terraforte@terra.com.br>, roberval@bytechagro.com.br, contato@agoprag.com.br, DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>, rodrigo.soares@mepragas.com.br, Cometa Dedetizadora <vendas4.cometadedetizadora@gmail.com>

Prezado,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Prestação de serviços de dedetização, desratização e desalojamento de pombo.

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Área Total: 2.626,83m²
Área Construída: 1.737,00m²

Prazo contratual: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 04/10/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br